

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 5.004 de 11 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO SUS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 11 de Abril de 2019 às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação será realizada com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO SUS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme especificado neste edital.

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservado o **ITEM 02** para Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno

Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica



e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.



3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será aceita a referida certidão que expresse**

respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.11.1. Para participantes da **Cota Principal** (Cota 01), gcom cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA 75% PRINCIPAL – ITEM 01

3.11.2. Para participantes da **Cota Reservada** (Cota 02), com cota de até 25%. (vinte e cinco por cento) do referido montante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA – ITEM 02

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

3.20.1.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS;

3.20.1.2. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme determinação da ANVISA;

3.20.1.3. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE, EM VIGOR;

3.20.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 **NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.28. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, **em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.**

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.29.1. Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;



- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;
- i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

j) COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI NO QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, que poderá ser feita através de CÓPIA AUTENTICADA de:

j.1. Quando sócio: última alteração contratual;

j.2. Quando quadro permanente ou contratado: cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da ficha de empregado devidamente autenticada pelo Ministério de trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) relação de empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação;

j.3. Quando prestador de serviços: contrato de prestação de serviços vigentes;

j.4. Em outro caso: declaração de existência de vínculo jurídico na data de contratação.

k) CÓPIA AUTENTICADA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO LICITADO.

3.32. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – DA ENTREGA, DO COMODATO DOS CILINDROS, DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

5.1. DA ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto 2 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quintas-feiras, nos seguintes endereços:

- a) UPA Sede – Rua Mecânico José Português, S/N – Bairro São Cristóvão – Ouro Preto/MG
- b) Complexo de Saúde de Cachoeira do Campo – Estrada do Kumbi, S/N – Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG
- c) UBS Santa Rita – Rua Júlio Fortes, S/N – Distrito de Santa Rita – Ouro Preto/MG
- d) UBS Miguel Burnier – Rua Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Miguel Burnier – Ouro Preto/MG
- e) PSF Antônio Pereira – Rua Travessa da Lagoa nº 30 – Distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

5.1.1. As entregas terão início a partir da data de emissão da nota de empenho, abastecendo os cilindros onde se acondicionam o gás em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência.

5.2. DO COMODATO DOS CILINDROS: A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, a título de comodato sem nenhum ônus à contratante os cilindros de oxigênio, uma vez que a empresa ganhadora é a que se responsabilizará pela manutenção e cessão.

5.2.1. Total de cilindros a serem cedidos:

- a) 100 (cem) cilindros com capacidade nominal para 10m³ cada;
- b) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 1m³ cada;
- c) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 3m³ cada.

5.3. DO PRAZO: A contratação da empresa para fornecimento de oxigênio medicinal far-se-á por um período de 12 meses.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

5.4.1. A CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de oxigênio medicinal, a quantidade fornecida no período compreendido entre o dia 1ª a 30ª dia de cada mês, através do e-mail adm.upa@ouropreto.mg.gov.br ;

5.4.2. Apresentação ao gestor do contrato junto à fatura mensal da quantidade de oxigênio medicinal fornecido para efeito de pagamento, um relatório com data, local e quantidade de oxigênio fornecidos.

5.4.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao gestor do contrato juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais;

5.4.4. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por fornecimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;
- 6.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 6.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;
- 6.1.4. Comunicar toda e qualquer inter-ocorrência que possa haver nos cilindros no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos entre as partes;
- 6.1.6. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 6.1.7. Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- 6.1.8. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu gestor;
- 6.1.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, necessárias para o fornecimento adequado dos produtos contratados;
- 6.1.10. Notificar o fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.1.12. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 6.1.13. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 6.2.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- 6.2.4. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

6.2.5. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

6.2.6. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

6.2.7. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de má qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer alteração que comprometa a integridade do produto.

6.2.8. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

7.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em:

7.2.1. Para o item I (Cota Principal): **R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais).**

7.2.2. Para o item II (Cota Reservada): **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

7.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.015.01.10.302.0065.2120 3.3.90.30.0000 Ficha: 980 FR: 149 - Secretaria Municipal de Saúde.

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento Sede de Ouro Preto, Matrícula nº. 43.448, responsável por promover o acompanhamento, controle, fiscalização e registro de incidentes, relacionados à execução do contrato.

11.1.1. Em caso de identificação de descumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência, o gestor notificará extrajudicialmente a Contratada para que providencie a regularização, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rescisão do contrato.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014 e 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.681/2017, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- f) Número de ordem em série anual;
- g) Número do Pregão;
- h) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- i) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.



13.3.2. Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3. A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4. O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6. Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

13.4. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.4.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e, logo após, encaminhará à autoridade competente – Sr. Prefeito Municipal – para que se proceda a homologação.

13.4.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.4.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.



13.4.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.4.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.4.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.4.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem 12.8 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 16.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6.** Não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

16.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **08h00min as 18h00min**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 27 de Março de 2019.

Luciene Ferreira de Souza

Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva

Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos

OAB 180.184

Edital elaborado por Luciene F. de Souza.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender ao SUS do Município de Ouro Preto.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL	60.000	m ³

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de oxigênio medicinal para atender a Unidade de Pronto Atendimento da Sede, Complexo de saúde Cachoeira do Campo, Postos de Saúde que utilizam esse insumo e pacientes acamados que tem indicação de uso desse insumo em sua residência. O quantitativo foi estimado baseado no consumo do ano de 2017/2018, visto ter tido um aumento considerável.

Atualmente utilizamos oxigênio medicinal em duas circunstâncias no Município: primeiro nas Unidades para primeiro atendimento ao paciente em crise aguda; mantemos cilindros nos PSFs, na Policlínica, ambulâncias e na UPA. Segundo fornecemos o oxigênio para pacientes no domicílio. Atualmente temos cadastrado aproximadamente 112 (cento e doze) pacientes que utilizam o Oxigênio domiciliar diariamente. O uso mensal é variável entre 3.000 a 4.000 metros cúbicos de oxigênio. Sendo viável uma margem de segurança devido aumento de doenças crônicas pulmonares no município que tem levado aumento do numero dependentes de oxigênio no domicílio.

Atualmente o valor contratado para esse fim não é suficiente para abastecer o período de 12 meses, visto que com o aumento do fornecimento do oxigênio domiciliar houve a necessidade de solicitar o valor restante do contrato, bem como solicitar um aditivo de 25%, visando o não desabastecimento deste serviço a população. Cabe ressaltar que, devido ao cenário econômico da região, onde muitos pacientes que possuíam plano de saúde estão migrando para o SUS, bem como do aumento do atendimento no Complexo de saúde de Cachoeira do Campo que antes era de 12 horas por dia, sete dias por semana, passando agora para 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar como empregado com vínculo formal, farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação dos serviços com características semelhantes ao objeto licitado;
- Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento, dentro da validade, expedido pelo Município sede do licitante;
- Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária conforme determinação da ANVISA.

4 - DA ENTREGA:

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto 2 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quintas-feiras, nos seguintes endereços:

- j) UPA Sede – Rua Mecânico José Português, S/N – Bairro São Cristóvão – Ouro Preto/MG
- k) Complexo de Saúde de Cachoeira do Campo – Estrada do Kumbi, S/N – Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG
- l) UBS Santa Rita – Rua Júlio Fortes, S/N – Distrito de Santa Rita – Ouro Preto/MG
- m) UBS Miguel Burnier – Rua Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Miguel Burnier – Ouro Preto/MG
- n) PSF Antônio Pereira – Rua Travessa da Lagoa nº 30 – Distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

As entregas terão início a partir da data de emissão da nota de empenho, abastecendo os cilindros onde se acondicionam o gás em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DO COMODATO DOS CILINDROS:

5.1 – A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, a título de comodato sem nenhum ônus à contratante os cilindros de oxigênio, uma vez que a empresa ganhadora é a que se responsabilizará pela manutenção e cessão.

5.2 – Total de cilindros a serem cedidos:

- d) 100 (cem) cilindros com capacidade nominal para 10m³ cada;
- e) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 1m³ cada;
- f) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 3m³ cada.

6 – DO PRAZO:

A contratação da empresa para fornecimento de oxigênio medicinal far-se-á por um período de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

8.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;

8.4 – Comunicar toda e qualquer inter-ocorrência que possa haver nos cilindros no decorrer da prestação dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

9.1 A CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de oxigênio medicinal, a quantidade fornecida no período compreendido entre o dia 1ª a 30ª dia de cada mês, através do e-mail adm.upa@ouopreto.mg.gov.br ;

9.2 Apresentação ao gestor do contrato junto à fatura mensal da quantidade de oxigênio medicinal fornecido para efeito de pagamento, um relatório com data, local e quantidade de oxigênio fornecidos.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao gestor do contrato juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais;

9.4 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por fornecimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia identificação da CONTRATADA.

10 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

10.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

11 - VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

11.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

12- DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

13- MODALIDADE

Registro de Preços.

14 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

15 – DOTAÇÃO (ÕES), ELEMENTO(S) DE DESPESAS

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.001.10.302.0065.2120	33903000	149	980

16 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A supervisão da entrega será realizada por Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento Sede de Ouro Preto.

17 - GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeado, para gerir esta solicitação, o servidor Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento Sede de Ouro Preto. Email: leandroleonardo19@gmail.com - telefone: 987322301.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

18.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 04 de fevereiro de 2019.

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Leonardo Moreira de Assis

Coordenador da Rede de atenção às Urgências

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM 01: COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO/VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL		m ³	45.000	7,26	326.700,00
TOTAL					R\$ 326.700,00	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

**ITEM 02: COTA RESERVADA - DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO/VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	OXIGÊNIO MEDICINAL		m ³	15.000	7,26	108.900,00
TOTAL					R\$ 108.900,00	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 11 de Abril de 2019 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

b) O valor da proposta para o **item** (...) é de: R\$-----(------)

c) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)

d) Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 05/2019, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2019**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019
PROCESSO Nº. 19/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina Damasceno Coleta**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.054 de 22 de janeiro de 2015, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de oxigênio medicinal para atender ao SUS do Município de Ouro Preto**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 05/2019** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **aquisição de oxigênio medicinal para atender ao SUS do Município de Ouro Preto**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM (...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QTDE	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						

2 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos entre as partes;
- 2.2** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 2.3** Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- 2.4** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu gestor;



- 2.5** Fornecer todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, necessárias para o fornecimento adequado dos produtos contratados;
- 2.6** Notificar o fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 2.8** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 2.9** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 2.10** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 2.11** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos equipamentos e insumos, comprovar discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- 2.12** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios adotados.

- 3.1** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 3.2** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 3.3** O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;
- 3.4** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de má qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer alteração que comprometa a integridade do produto.
- 3.5** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- 3.6** É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;
- 3.7** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

- 3.8** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.015.001.10.302.0065.2120	33903000	149	980

6. VALOR:

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DA ENTREGA:

11.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto 2 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quintas – Feiras, nos seguintes endereços:

- UPA Sede – Rua Mecânico José Português, S/N – Bairro São Cristóvão – Ouro Preto/MG
- Complexo de Saúde de Cachoeira do Campo – Estrada do Kumbi, S/N – Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG
- UBS Santa Rita – Rua Júlio Fortes, S/N – Distrito de Santa Rita – Ouro Preto/MG
- UBS Miguel Burnier – Rua Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Miguel Burnier – Ouro Preto/MG
- PSF Antônio Pereira – Rua Travessa da Lagoa nº 30 – Distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

11.2. As entregas terão início a partir da data de emissão da nota de empenho, abastecendo os cilindros onde se acondicionam o gás em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. **DO COMODATO DOS CILINDROS:** A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, a título de comodato sem nenhum ônus à contratante os cilindros de oxigênio, uma vez que a empresa ganhadora é a que se responsabilizará pela manutenção e cessão.

Total de cilindros a serem cedidos:

- a) 100 (cem) cilindros com capacidade nominal para 10m³ cada;
- b) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 1m³ cada;
- c) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 3m³ cada.

12. SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, .. de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA
Coordenador da Unidade de pronto Atendimento Sede de Ouro Preto

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

.....

Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2019

Processo Licitatório nº. 019/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina Damasceno Coleta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para **aquisição de oxigênio medicinal para atender ao SUS do Município de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.1.1. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

5.1.1.1. A CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de oxigênio medicinal, a quantidade fornecida no

período compreendido entre o dia 1^a a 30^a dia de cada mês, através do e-mail adm.upa@ouropreto.mg.gov.br;

5.1.1.2. Apresentação ao gestor do contrato junto à fatura mensal da quantidade de oxigênio medicinal fornecido para efeito de pagamento, um relatório com data, local e quantidade de oxigênio fornecidos.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ao gestor do contrato juntamente com os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais;

5.1.1.4. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por fornecimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.015.001.10.302.0065.2120.3.3.90.30.0000 - FR 149 - FICHA: 980

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

§1º. A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto 2 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quintas-feiras, nos seguintes endereços:

- a) UPA Sede – Rua Mecânico José Português, S/N – Bairro São Cristóvão – Ouro Preto/MG.
- b) Complexo de Saúde de Cachoeira do Campo – Estrada do Kumbi, S/N – Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG.
- c) UBS Santa Rita – Rua Júlio Fortes, S/N – Distrito de Santa Rita – Ouro Preto/MG.
- d) UBS Miguel Burnier – Rua Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Miguel Burnier – Ouro Preto/MG.
- e) PSF Antônio Pereira – Rua Travessa da Lagoa nº 30 – Distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG.

§2º. As entregas terão início a partir da data de emissão da nota de empenho, abastecendo os cilindros onde se acondicionam o gás em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO DOS CILINDROS

§1º. A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, a título de comodato sem nenhum ônus à contratante os cilindros de oxigênio, uma vez que a empresa ganhadora é a que se responsabilizará pela manutenção e cessão.

§2º. Total de cilindros a serem cedidos:

- a) 100 (cem) cilindros com capacidade nominal para 10m³ cada;
- b) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 1m³ cada;
- c) 30 (trinta) cilindros com capacidade nominal para 3m³ cada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2019**, de de de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento o servidor Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento Sede de Ouro Preto – Matrícula nº. 43.448.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou terceiros, na execução do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 10.1.2.** Efetuar a entrega somente mediante prévia autorização do gestor do contrato, de acordo com os critérios adotados;
- 10.1.3.** Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pelo gestor do contrato.
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 10.1.5.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- 10.1.6.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;
- 10.1.7.** Utilizar para a manutenção dos equipamentos, em que houver necessidade de substituição, somente peças e componentes utilizados pelo fabricante.
- 10.1.8.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 10.1.9.** Retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, mesmo que fora das dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.
- 10.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.1.11.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 10.1.12.** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a descrição.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 10.2.1.** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item quatro do Termo de Referência;
- 10.2.2.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 10.2.3.** Fiscalizar e controlar a execução do contrato;
- 10.2.4.** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do contrato;
- 10.2.5.** Proceder à inspeção de qualidade produtos, podendo rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 10.2.6.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 10.2.7.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- 10.2.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;
- 10.2.9.** Comunicar toda e qualquer inter-ocorrência que possa haver nos cilindros no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não manter a proposta.

13.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 13.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 13.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ELIANE CRISTINA DAMASCENO COLETA
Secretária Municipal de Saúde

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**ITEM 01 - COTA PRINCIPAL
ITEM 02 - COTA RESERVADA**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando **aquisição de oxigênio medicinal para atender ao SUS do Município de Ouro Preto**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hs00min do dia 11 de Abril de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 27 de Março de 2019.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP